

Resolução nº 019/2009

Determina o arquivamento de agravos de instrumento no 2º grau de jurisdição.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com decisão tomada na sessão plenária administrativa do dia 20 de maio de 2009 e,

Considerando que o procedimento de envio dos autos de agravo de instrumento para arquivamento no juízo de 1º grau revela-se demasiadamente burocrático, gerando uma grande demanda de atividade cartorária sem a correspondente eficácia;

Considerando que o juízo de 1º grau apenas necessita ser cientificado da decisão monocrática ou colegiada proferida por esta Corte e,

Considerando que vários Tribunais de Justiça do país já procedem há muito ao arquivamento de agravos no 2º grau de jurisdição, tornando mais efetiva e célere a prestação jurisdicional;

RESOLVE

Art. 1º Determinar que os autos de agravos de instrumento sejam arquivados em 2º grau de jurisdição, após o trânsito em julgado da respectiva decisão, com o envio de cópia digitalizada desta por e-mail ao juízo de 1º grau competente.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 20 DE MAIO DE 2009.

Desembargador RAIMUNDO FREIRE CUTRIM Presidente

